

## COMPOSIÇÃO DO B.D.I

**Adequação da calçada externa e construção/reforma de guaritas do Campus Maceió do Instituto Federal de Alagoas (IFAL)**

<b>CÁLCULO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS, CONFORME ACÓRDÃO 2.622/2013 - T.C.U.</b>						
	<b>TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS</b>		<b>B.D.I. edificação</b>		<b>B.D.I. equipamentos</b>	
1	Taxa de Administração Central	AC	3,00	%	-	%
2	Despesas Financeiras	DF	1,23	%	-	%
3	Taxa de Seguros e Taxa de Garantias	S+G	1,00	%	-	%
4	Taxa de Risco	R	0,97	%	-	%
5	Taxa de Lucro/Remuneração	L	7,40	%	-	%
6	<b>Taxa de Incidência de Impostos (COFINS + ISS + PIS + CPRB)</b>	I	<b>10,65</b>	<b>%</b>	<b>-</b>	<b>%</b>
6.1	COFINS	i <sup>o</sup>	3,00	%		%
6.2	ISS	i <sup>1</sup>	2,50	%		%
6.3	PIS	i <sup>2</sup>	0,65	%		%
6.4	CPRB -CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RENDA BRUTA	i <sup>3</sup>	4,50	%		%
	<b>TOTAL GERAL DO B.D.I.</b>		<b>27,73</b>	<b>%</b>	<b>-</b>	<b>%</b>

$$BDI = \left[ \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

**Legenda:**

**AC = taxa de administração central**

**DF = taxa de despesas financeiras**

**S = taxa de seguros**

**G = taxa de garantias**

**R = taxa de risco**

**L = taxa de lucro/remuneração**

**I = taxa representativa dos tributos**

**(PIS, COFINS, ISS e CPRB)**

**LIMITES DOS VALORES, CONFORME ÍTEM 9 DO ACÓRDÃO:**

	<b>B.D.I Edificações</b>	<b>B.D.I. Equipamentos</b>
<b>Administração Central</b>	3,00% a 5,50%	1,50% a 4,49%
<b>Seguro e Garantia</b>	0,80% a 1,00%	0,30% a 0,82%
<b>Risco</b>	0,97% a 1,27%	0,56% a 0,89%
<b>Despesas Financeiras</b>	0,59% a 1,39%	0,85% a 1,11%
<b>Lucro</b>	6,16% a 8,96%	3,50% a 6,22%
<b>BDI - LIMITES</b>	20,34% a 25,00%	11,10% a 16,80%

COFINS = 3,00%; PIS = 0,65%; ISS = 2,00% A 5,00%; CPRB = 4,50%.

**OBS: O ISS, VARIA DE ACORDO COM CADA MUNICÍPIO.**

"Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens."

Sem a inclusão da CPRB o BDI seria de **21,60%**, percentual dentro dos limites estabelecidos pelo acordo 2622/2013 – TCU, mas como a Lei nº 12.546/2011 foi alterada recentemente pela Lei nº 13.202, de 2015, especificamente, através do **percentual de 4,5% da CPRB**, para as empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0, entende-se que esses limites podem ser alterados em decorrência dessa inclusão percentual.

Maceió, 19 de julho de 2019.

---

**Gabriela Lins Veiga**

Engenheira Civil – IFAL

CREA 021144556-8

CPF: 045.508.844-60